
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.522/2023

De 21 de julho de 2023

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 1099/2015, que autoriza o Município de Itaúna do Sul a utilizar poço artesiano comunitário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1099/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar um poço artesiano comunitário localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Itaúna do Sul/PR, para abastecimento do Cemitério Municipal.

Parágrafo único - O pagamento pelo uso do poço será realizado em favor da pessoa responsável pelo pagamento da energia elétrica ou realização da manutenção do poço artesiano.”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1099/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Itaúna do Sul, 21 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:3A331899

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2023. Edição 2820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>